



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES**

LEI N° 3.404/99

**"ALTERA REDAÇÃO DA ALÍNEA "A"
DO INCISO I, DO ARTIGO 134, DA
LEI MUNICIPAL 2.346/90 - CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

ORIVAL RODRIGUES DE SOUZA,
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores, com fulcro no artigo
44, §4º da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara
Municipal aprovou e eu promulgo a
seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterada a redação da alínea "a" do inciso I, do artigo 134, da Lei Municipal nº 2.346/90 - Código Tributário Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 134 -

I -

**a) em qualquer mês do exercício financeiro,
inclusive após entrega do carnê de pagamento do IPTU;**

b)

II -

a)

b)

c)

III -"

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 21 de junho de 1999.

**Ver. ORIVAL RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS

Secretário de Administração